



**FORMULÁRIO XLVI – NP 02 - DECLARAÇÃO RELATIVA À INSCRIÇÃO NA OAB**

Eu, \_\_\_\_\_

DECLARO, ao tomar posse no cargo efetivo de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ do Quadro de pessoal do  
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo:

Não ser inscrito (a) na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Ter requerido o cancelamento da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), prevista no art. 11, IV, § 1º, da Lei nº 8.906/1994.

Ter ciência da incompatibilidade do exercício da advocacia, mesmo em causa própria, com o de cargos ou funções vinculados direta e indiretamente a qualquer órgão do Poder Judiciário, conforme disposto no art. 28, IV, da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Lei no 8.906, de 04/07/1994:**

**Art. 11.** *Cancela-se a inscrição do profissional que:*

(...)

*IV - passar a exercer, em caráter definitivo, atividade incompatível com a advocacia;*

(...)

*§ 1º Ocorrendo uma das hipóteses dos incisos II, III e IV, o cancelamento deve ser promovido, de ofício, pelo conselho competente ou em virtude de comunicação por qualquer pessoa.*

(...)

**Art. 28.** *A advocacia é incompatível, mesmo em causa própria, com as seguintes atividades:*

*IV - ocupantes de cargos ou funções vinculados direta ou indiretamente a qualquer órgão do Poder Judiciário e os que exercem serviços notariais e de registro.*